



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º 09/2011 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento	Residência Autónoma do Centro de Bem Estar Social de Arronches		
Localização do estabelecimento	Largo da Restauração, nº 15		
C. Postal	7340 - 031	Localidade	Arronches
Distrito	Portalegre	Concelho	Arronches
		Freguesia	Assunção
Telefone	245583172	Fax	
		e-mail	Sofia.reis.cbes@gmail.com

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo	Centro de Bem Estar Social de Arronches		
Morada	Rua General Humberto Delgado		
C. Postal	7340 - 031	Localidade	Arronches

3. Actividade exercida no estabelecimento

Residência Autónoma

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 6 (seis) utentes, sendo que um lugar destina-se a acolhimento temporário.
--

(continua no verso) →

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO. AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5. Condições a satisfazer

(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

A direcção técnica da Residência Autónoma deverá ser assegurada por um técnico com formação superior em psicologia, conforme disposto na Norma XVI do Capítulo III do Despacho Normativo nº 28/2006 de 3 de Maio de 2006. Esta condição deverá ser satisfeita no prazo máximo de 180 dias.

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de 2011/12/05 a 2012/06/05 (Cinco de Dezembro de 2011 a Cinco de Junho de 2012 – renovável até à celebração de acordo).

Data 2011/12/05



Assinatura e selo branco

Ana Costa

Directora autónoma de Segurança Social